



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF – ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.066976/2022-37.
RECORRENTE: **MARISTELA MARIA CUNHA.**
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda.
ASSUNTO: Isenção de ITBI
RELATORA: Wanda Yaeko Kono.

EMENTA:

ISENÇÃO DE ITBI – Recorrente requer isenção de ITBI devido à condição de miserabilidade.

Não há previsão legal para a concessão de isenção de ITBI pelo motivo apresentado na Lei 7.303/97 (CTML)..

Recurso conhecido e negado provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **MARISTELA MARIA CUNHA**

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar provimento não reconhecendo a isenção do ITBI para a transferência do imóvel sob a inscrição municipal nº 04030446201880001, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa. Participaram do julgamento e votaram com a relatora os membros Eduardo Luis de Oliveira, Rosalmir Moreira, Luiz Antonio Adam Dinis de Barros, Fabiano Nakanishi, Marcelo Moreira Candeloro, e a presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 08 de agosto de 2023.

Wanda Yaeko Kono

Yumiko Ueno Magno

RELATORA

PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Wanda Yaeko Kono, Membro Titular**, em 16/08/2023, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 16/08/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10907379** e o código CRC **CDD7EF11**.